



DIREITO DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM II

21 de junho de 2022

TÓPICOS

Grupo I

Aprecie, autonomamente e de forma fundamentada das demais, cada uma das seguintes situações:

a) [...]

Será este facto relevante?

- Noção de litígio de consumo. A noção de consumidor e de profissional à luz da Lei de Defesa do Consumidor e do Regime da Resolução Extrajudicial de Conflitos de Consumo;
- Análise, e tomada de posição, se os casos de utilização mista pelo consumidor são, ou não, conflitos/litígio de consumo;
- Análise da competência material, territorial e em razão do valor do CACCL, para conhecer do litígio em questão, a luz do seu Regulamento;
- Análise acerca do conhecimento oficioso, ou não, da competência material do Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo. Designadamente à luz da LAV;
- Análise dos efeitos e das consequências da incompetência material do CACCL.

b) [...]

Terá António, que ganhou a ação, motivos para se preocupar?

- Análise dos princípios da eficácia dos procedimentos de resolução alternativa de litígios de consumo. Em particular, do prazo de decisão dos procedimentos da RAL. À luz da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro (10.º), do Regulamento do CACCL (15.º, 17.º e 19.º/3) e, por fim, da LAV (43.º);
- Análise do prazo, na arbitragem voluntária institucionalizada de consumo, para proferir a Sentença;
- Efeitos e consequências da falta de notificação da Sentença final do prazo máximo permitido (cf. artigos 43.º, n.º 3, e 46.º, n.º 3, a), ii), da LAV): termo do processo; subsistência convenção arbitral; responsabilidade árbitros; anulação eventual sentença.

c) [...]

Como deverá, e com que fundamento, decidir o juiz?

- Qualificação, fundamentado, do acordo das partes como uma transação (1248.º do Código Civil);
- Forma do acordo (1249.º do Código Civil);
- A transação no processo arbitral e a sentença homologatória (41.º da LAV);
- Análise da admissibilidade de convenção arbitral na transação (2.º da LAV e 1250.º do Código Civil).
- Análise e discussão sobre a validade da estipulação de exclusão da impugnação da sentença arbitral à luz do disposto no artigo da LAV (46.º/5). A recusa da homologação da transação.

d) [...]

*Pode fazê-lo? Respondendo que não, isso significa que **António** nunca poderá recorrer da sentença?*

- Os meios de impugnação da Sentença arbitral. Diferença entre recurso e impugnação;
- O recurso como meio de impugnação do mérito do Sentença arbitral;
- A solução institucional quanto ao recurso da Sentença arbitral (15.º/4 Regulamento do Centro);
- A solução supletiva da LAV quanto ao recurso da Sentença arbitral (39.º/4);
- As situações excecionais de recurso da Sentença arbitral apesar do artigo 39.º/4 da LAV.

Grupo II

- A equidade enquanto critério de decisão da sentença arbitral;
- Distinção entre equidade, direito constituído e a composição das partes na base do equilíbrio dos interesses em jogo;
- O sentido de equidade para efeitos do artigo 39.º/1, in fine, da LAV (*fraco* ou *forte*). Discussão doutrinária e tomada da posição.